



**DECRETO Nº 064/2001**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o processo em andamento objetivando a construção de um complexo poli esportivo na cidade de Umuarama, composto de instalações e equipamentos para várias modalidades esportivas, mediante a alocação de recursos oriundos do governo federal, através de Projeto de Recuperação e Urbanização de Fundo de Vale Degrado;

CONSIDERANDO que as áreas objetos deste Decreto localizam-se em região fortemente atingida por erosão de grande proporção;

CONSIDERANDO que a implantação do complexo poli esportivo pretendido, além de transformar o local em área urbanizada, possibilitará a sua utilização para a prática de esportes, pela população e contribuirá para a melhoria do aspecto urbanístico da cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriações amigáveis ou judiciais, as seguintes áreas de terras:



DECRETO Nº 064/2001.

I – Lote “B”, subdivisão do lote nº 5/W-1, subdivisão do lote nº 5/W, este da subdivisão do lote nº 5, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 3.074,70 m<sup>2</sup> (três mil e setenta e quatro vírgula setenta metros quadrados), localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se com parte do Jardim das Paineiras (lote nº 5-W), rumo NO 56°56’, distância de 140,00 metros e rumo NO 35°22’, distância de 68,34 metros; Com o lote “A”, desta subdivisão, no rumo NE 67°56’, distância de 63,51 metros; Com parte do lote “C”, rumo SE 62°15’, distância de 206,46 metros; Finalmente com a margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, até o marco inicial.”

II – Lote “C”, subdivisão do lote nº 5-X-Rem, subdivisão do lote nº 5-X e 5-Y e 6, este da subdivisão do lote nº 5 e 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 40.580,11 m<sup>2</sup> (quarenta mil quinhentos e oitenta vírgula onze metros quadrados), localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se com os lotes “A” e “B”, rumo NO 62°15’, distância de 285,00 metros; Com a Avenida Governador Parigot de Souza, no rumo SO 49°35’, distância de 266,30 metros; Com o lote “D”, desta subdivisão, no rumo SE 40°25’, distância de 78,65 metros; Com o lote “F”, no rumo NE 69°20’, distância de 238,77 metros; Finalmente pelo Ribeirão Pinhalzinho água abaixo, até o marco inicial.”

III – Lote “F”, subdivisão do lote nº 5-X-1, subdivisão do lote nº 5-X-5-Y e 6, este da subdivisão dos lotes nºs. 5 e 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 2.257,65 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se com o lote “C”, rumo SO 69°20’, distância de 238,77 metros; Com o lote “E” (desta subdivisão), rumo SE 40°25’, distância de 10,00 metros; Com o lote “G”, rumo NE 69°20’, distância de 241,07 metros; Finalmente, pela margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, água acima, até o marco inicial.”



**IV** – Lote “G”, subdivisão do lote nº 5-Y-6/Rem, da subdivisão do lote nº 5-X-5-Y e 6, este da subdivisão dos lotes nºs. 5 e 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 2.257,65 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinquenta e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se com o lote “C”, rumo SO 69°20’, distância de 238,77 metros; Com o lote “E” (desta subdivisão), rumo SE 40°25’, distância de 10,00 metros; Com o lote “G”, rumo NE 69°20’, distância de 241,07 metros; Finalmente, pela margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, água acima, até o marca inicial.”

**V** – Lote “I”, subdivisão do lote nº 5-Y-6-1, este subdivisão do lote nº 5-Y-6, este da subdivisão do lote nº 5-X-Y e 6, este da subdivisão dos lotes nºs 5 e 6, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 22.638,80 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito vírgula oitenta metros quadrados), localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

“Com o lote “G”, rumo SO 53°30’, distância de 233,06 metros; Com o lote “J” (desta subdivisão), rumo SE 40°25’, distância de 76,00 metros; Com o Jardim Colibri (lote nº 6-A), rumo NE 53°30’, distância de 364,10 metros; Finalmente, pela margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, água acima, até o marco inicial.”

**Art. 2º.** Os imóveis objetos da presente declaração expropriatória serão utilizados para a implantação de um complexo esportivo, composto de instalações e equipamentos para várias modalidades de esportes, conforme projeto arquitetônico que passa a integrar este Decreto.

**Art. 3º.** É reconhecida a urgência de que trata o artigo 15, do Decreto-lei 3.365/41, para fins de postulação de imissão provisória na posse das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

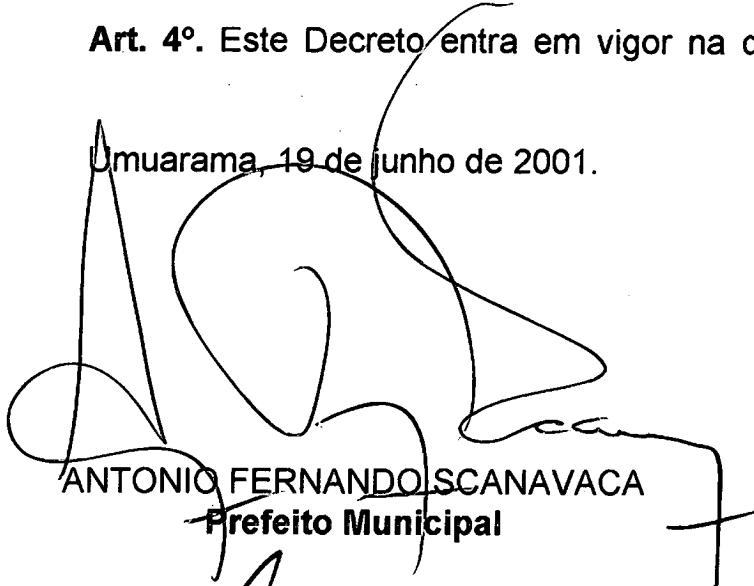


DECRETO Nº 064/2001.

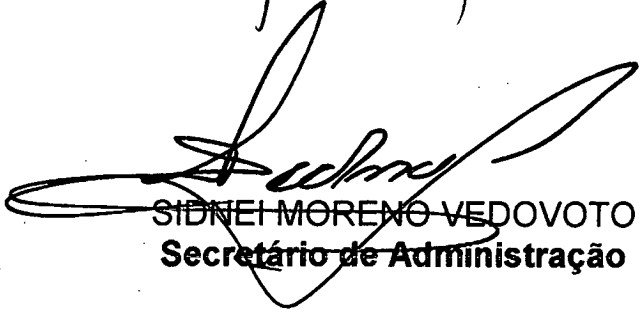
Fl. 04.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 19 de junho de 2001.



**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
**Prefeito Municipal**



**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
**Secretário de Administração**



**LUIZ SIMONI**  
**Secretário de Obras e Urbanismo**

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 22/6/2001  
DE Nº 7909  
UMUARAMA, 22/6/2001  
Ellen Paula Dias  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO